

**SEÇÃO IV
DA RENOVAÇÃO**

Art. 38 - A renovação deverá ser feita a cada 02 (dois) anos mediante avaliação da assembléia geral, considerando os critérios de substituição de conselheiros.

Art. 39 - A adesão de novos membros poderá ser feita mediante:

I - Convite da presidência;

II - Chamada Pública;

III - Candidatura espontânea em qualquer tempo.

§ 1º- A Presidência pode convidar para fazer parte do Conselho a entidade que julgar necessária importante para os trabalhos relacionados à gestão da REBIO Maicuru como forma de apoio para o desenvolvimento das atividades e enfrentamento dos gargalos na UC;

§ 2º- A adesão de novos membros via chama pública e a candidatura espontânea será avaliada e aprovada pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E VEDAÇÕES**

Art. 40 - São deveres dos membros e conselheiros:

I - estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta;

II - responder aos chamados da Presidência em tempo hábil;

III - atuar com o devido decoro perante o Conselho;

IV - manter idoneidade moral.

Parágrafo único. Aos conselheiros cabe, ainda, levar ao conhecimento da respectiva instituição-membro as atuações do Conselho.

Art. 41 - São vedados aos membros e conselheiros:

I - pronunciar-se em nome do Conselho, salvo quando legitimado por este Regimento Interno;

II - utilizar do Conselho para promoção pessoal, fins comerciais, político-eleitorais, ou quaisquer outras que não sejam suas finalidades institucionais.

III - manifestar-se publicamente de forma que, por algum motivo, possa denegrir, perante a opinião pública, a imagem deste Conselho, bem como da REBIO Maicuru;

IV - cometer infração aos demais termos deste Regimento.

Art. 42 - São vedados aos conselheiros:

I - deixar de comparecer a três assembléias consecutivas, ou cinco intercaladas durante o mandato;

II - alternar sua representatividade em favor de outro membro, a qualquer tempo, com o intuito de se perpetuar nas atividades do Conselho.

Parágrafo único: A falta do representante da instituição membro será comunicada ao gestor da mesma, por escrito, pela Presidência.

Art. 43 - Será solicitada ao membro a substituição de qualquer conselheiro quando este:

I - cometer qualquer infração a este Regimento;

II - perder o vínculo com o membro, ou for descredenciado por este;

III - tiver atuação inexpressiva perante o Conselho, evidenciada no cumprimento das ações previstas no Plano de Ação do Conselho;

Art. 44 - Em caso de cometimento de uma ou mais infrações aos deveres e vedações acima dispostos, o presidente fará constar em ata de reunião, ou lavrará termo de constatação de infração, e concederá ao infrator prazo de 10 dias para defesa escrita, que será disponibilizada aos conselheiros.

§ 1º. O julgamento da justificação da infração será incluído na pauta da próxima reunião da Assembleia Geral, cabendo a esta a tomada da decisão de exclusão do infrator do Conselho, por meio do voto da maioria simples dos membros presentes, após a leitura do resumo da peça defensiva;

§ 2º. Poderá o presidente afastar cautelarmente o infrator da constituição dos órgãos do conselho, inclusive da Assembleia Geral, até o julgamento da justificação da infração.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 45 - As indicações para renovação do Conselho Gestor serão realizadas, preferencialmente, no período máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes, mediante ofício do Presidente do Conselho Gestor para todas as Instituições representadas.

Art. 46 - Havendo manifestação de interesse de novas Entidades em participar do Conselho Gestor, em caso de exclusão de alguma instituição ou entidade, a análise e aprovação das interessadas dar-se-á em Reunião Ordinária do Conselho Gestor. Desde que a entidade candidata apresente os seguintes quesitos: estatuto social (com no mínimo dois anos de atuação na região), CNPJ e cópia da ata de eleição da atual diretoria.

Art. 47 - As nomeações das Instituições que compõem o Conselho Gestor serão efetivadas pela Presidência do Conselho Gestor, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 48 - O primeiro ato da primeira Reunião Ordinária do

Conselho Gestor será o da solenidade de posse oficial dos seus membros representantes, outorgada na ocasião pelo Presidente do Conselho Gestor.

Art. 49 - As decisões que o Conselho Gestor julgar necessárias serão formalizadas em documentos, dando-se ampla publicidade.

Art. 50 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão dirimidos em Assembleia Geral.

Art. 51 - Os representantes das instituições membros do Conselho Gestor da REBIO Maicuru não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 52 - Consideram-se partes integrantes deste Regimento Interno, as demais condições, critérios, objetivos e atribuições previstos na legislação vigente para as Áreas de Proteção Ambiental.

Art. 53 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém - PA, 12 de novembro de 2018.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

Protocolo: 382377

PORTARIA Nº. 1214 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSIDERANDO O MEMORANDO 38/2018 -GRCN-2/DGMUC

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida, matrícula nº5615003, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, Carteira Nacional de Habilitação nº.00117351771, categoria B, Fernanda Louíse Silva Gusmão, matrícula nº8016896, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, Carteira Nacional de Habilitação nº.05298433696, categoria A/B e Joansio Cardoso Mesquita, matrícula nº 57215770, ocupante do cargo de Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº.00325026320, categoria A/B a dirigir Veículo Oficial do IDEFLOR-Bio, com objetivo de atender as necessidades de deslocamento da Gerência da Região Regional Calha Norte II, durante o período de 13/11 a 31/12/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 382425

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL****CONTRATO****CONTRATO Nº 069/2018-SEGUP**

Exercício: 2018

Objeto: Aquisição de água mineral.

Valor Global: R\$ 26.040,00.

Data da Assinatura: 12/11/2018.

Vigência: 12/11/2018 à 11/11/2019.

Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1425.8338.

Natureza da Despesa: 339030. Fonte do Recurso: 0101.

Contratado: SOUSA E ASSIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA LTDA-ME.

Endereço: Localizada na estrada do Icuí, nº 10. Res. Parque Laranjeiras, Guajará, Ananindeua-PA. CEP: 67.125-220.

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA.

Protocolo: 382150

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1012/2018-SAGA
BELÉM, 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O art. 74 cc o inciso I do art. 75 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Processo nº 2018/499500.

RESOLVE: Conceder 30(Trinta) dias de férias regulamentares no mês de novembro/2018 ao servidor ITALO JULIANO GARCIA VAZ, MF nº 57225259/3, Coordenador, referente o exercício 2017/2018, no período de 12/11/2018 a 11/12/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 382521

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira que entre si celebram o ESTADO DO PARÁ por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa NORTE ENERGIA/SA

Data da Assinatura: 05/11/2018

Vigência: 05/11/2018 a 04/11/2019

Objeto: viabilizar o desenvolvimento da integralidade das ações devidas pela Norte Energia S/A e encerrar e reduzir a TERMO todas as obrigações das partes em decorrência do Termo de Cooperação Técnico-Financeira e seus aditivos, assim como promover a quitação do Termo de Cooperação Técnico-Financeira.

Valor Global: R\$25.000.000,00

LUIZ FERNANDES ROCHA Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO Diretor-Presidente da Norte Energia S/A

LUIZ FERNANDO ROLLA Diretor Financeiro

Protocolo: 382071

POLICIA MILITAR DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 3110/2018 - DP 2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Ofício nº 0602/2018 - PRES/TCM, de 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará o 3º SGT PM RG 15777 FRANCISCO ADINALDO BORGES, por haver cessado o motivo de sua permanência no Tribunal de Contas dos Municípios..

Art. 2º. CLASSIFICAR o 3º SGT PM RG 15777 FRANCISCO ADINALDO BORGES, na CCS/AJG, sediado no distrito de Icoaraci/PA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de novembro de 2018 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 12 de novembro de 2018.

HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA - CEL QOPM RG 16217

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 382365

PORTARIA Nº 3102/2018 - DP 2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/1982; Considerando o disposto no artigo 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com os artigos 2º, inciso III e 4º, da Lei Estadual nº 7.551/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Ministério Público do Estado do Pará os policiais militares:

I - 3º SGT PM RG 26092 FRANCISCO CARLOS DOS REIS GOMES;

II - 3º SGT PM RG 27592 EDILSON TEIXEIRA DOS SANTOS;

III - CB PM RG 38721 ELIELTON DURBENS RIBEIRO DE CARVALHO;

IV - CB PM RG 32787 ANDERSON SOARES DA SILVEIRA;

V - CB PM RG 27518 NILDON SERRÃO DE OLIVEIRA;

VI - CB PM RG 32847 VANILLI CORREA ALVES;

VII - CB PM RG 36383 ISMAYLE DOS SANTOS GA MA;

VIII - CB PM RG 32444 IVANA REIS SOUZA;

IX - CB PM RG 20883 CLEIDISSON ROBSON DA SILVA TEIXEIRA;

X - CB PM RG 28950 ALCIDES FONSECA LIMA;

XI - SD PM RG 30115 ANGLE D ANGLES FONSECA LIMA;

XII - SD PM RG 39372 ALEX SANTANA MARTINS;

XIII - SD PM RG 22082 JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA.

Art. 2º. AGREGAR em razão de se encontrar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará os policiais militares:

I - 3º SGT PM RG 22082 JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA;

II - 3º SGT PM RG 26092 FRANCISCO CARLOS DOS REIS GOMES;

III - 3º SGT PM RG 27592 EDILSON TEIXEIRA DOS SANTOS;

IV - CB PM RG 38721 ELIELTON DURBENS RIBEIRO DE CARVALHO;

V - CB PM RG 32787 ANDERSON SOARES DA SILVEIRA;

Continuação da PORTARIA Nº 3102/2018 - DP 2

VI - CB PM RG 27518 NILDON SERRÃO DE OLIVEIRA;

VII - CB PM RG 32847 VANILLI CORREA ALVES;

VIII - CB PM RG 36383 ISMAYLE DOS SANTOS GA MA;

IX - CB PM RG 32444 IVANA REIS SOUZA;